UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – IDR, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), realizada aos catorze dias de abril de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e cinco minutos, via webconferência, mediante prévia convocação, sob a presidência do Diretor do Instituto, **Lucas Nunes da Luz**, estando também presentes nesta sessão os seguintes conselheiros: **Maria Ivanilda de Aguiar** (Vice-Diretora do IDR)**; Susana Churka Blum** (Coordenadora do Curso de Agronomia); **Andrezza Araújo de França** (Representante Docente); **Eveline Pinheiro de Aquino** (Representante Docente - Suplente); **Fred Denilson Barbosa da Silva** (Representante Docente – Suplente); **Henrique Pinho Oliveira** (Representante dos Técnicos Administrativos); **Jaqueline Sgarbi Santos** (Representante Docente); **Lourenço Marreiros Castelo Branco** (Gerente da Fazenda Experimental Piroás) e **Virna Braga Marques** (Representante Docente); e ausente o conselheiro **Rodrigo Paulino da Silva** (Representante Discente). **I – ABERTURA DOS TRABALHOS:** Havendo quórum regulamentar, o Presidente da Sessão cumprimentou os conselheiros presentes e iniciou com a comunicação da presidência. **II – COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** O Presidente da Sessão, não havendo comunicações, passou para os informes. **III – INFORMES:** nenhum conselheiro tinha informes a apresentar. Em seguida, o Diretor do IDR deu início à ordem do dia. **IV – ORDEM DO DIA: 1º ponto de pauta: Aprovação da Ata 40ª Sessão Ordinária do Conselho do Instituto de Desenvolvimento Rural**. Relator: Lucas Nunes da Luz. O Presidente da Sessão reforçou junto aos conselheiros que as atas ficam disponíveis, para análise, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI - e colocou em votação a aprovação da referida ata. A ata foi aprovada por unanimidade. **2º ponto de pauta: Aprovação do Regimento Interno do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR).** Relator: Lucas Nunes da Luz. O Diretor do IDR informou que, de acordo com as orientações repassadas pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior (SODS), o Regimento Interno do IDR deve ser aprovado apenas no âmbito do próprio Instituto, por meio de resolução aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica. Então, relembrou que na última reunião deste conselho havia submetido uma parte do regimento à revisão e avaliação pelos conselheiros, para assim poderem seguir rumo à aprovação do regimento em pauta. Na oportunidade, o Presidente da Sessão também explanou sobre o formato da resolução que deve aprovar o regimento. Logo após, deu início à apresentação da proposta do Regimento Interno do IDR, seguindo para a parte supracitada, a qual trata do corpo docente e técnico administrativo do IDR. Lucas Nunes da Luz informou que a inserção deste novo capítulo é necessária porque mostra como os servidores docentes e técnicos administrativos em educação (TAEs) estão alocados no IDR e como se dá o funcionamento e acompanhamento do trabalho destes. Por conseguinte, fez-se a leitura dos artigos do novo capítulo proposto (capítulo cinco) do Regimento Interno do IDR. Com a palavra, Henrique Pinho Oliveira informou que, em conversa com os TAEs, a categoria concluiu que o artigo vinte e oito da seção três do novo capítulo necessita de maior atenção e mais detalhes, porque os TAEs já possuem acompanhamento e controle de suas atribuições e, assim, não reconheceram a necessidade e/ou validade das disposições do artigo sobre a categoria no regimento interno. Na sequência, Lourenço Marreiros Castelo Branco concordou com o posicionamento do representante dos TAEs e disse que considerava a inclusão dos TAEs no artigo vinte e oito do novo capítulo um excesso de burocracia, não no sentido de que burocracia é algo ruim, pois entende que o controle é necessário e que a burocracia bem aplicada pode trazer vantagens, mas no sentido de que já existe uma infinidade de instrumentos para o acompanhamento da categoria, citando como exemplo a frequência, a avaliação de desempenho do servidor (independentemente do estágio probatório) e o relatório anual que já é realizado, o qual inclui as atividades exercidas pelos TAEs nos setores de trabalho, e finalizou sua fala agradecendo a atenção de todos. Com a palavra, Eveline Pinheiro de Aquino disse que compreendia o posicionamento dos conselheiros e mencionou que, em outras universidades, em relação aos docentes, o plano de trabalho, abordado no artigo em questão, era trabalhado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades (SIGAA), mas a dúvida que surgia era se esse dispositivo poderia ser aplicado no momento, tendo em vista que não há um outro instrumento legal de órgão superior com essa solicitação. Dando continuidade, Susana Churka Blum

falou que, no tocante aos TAEs, não tinha conhecimento sobre o assunto, mas que, no que diz respeito aos docentes, acredita ser importante a disposição do artigo vinte e oito do novo capítulo, a respeito dos planos de trabalho, pois é uma forma de controle que o Instituto deveria ter há muito tempo e que é uma ferramenta de planejamento de atividades a qual permite uma gestão eficiente de tempo dedicado às atividades. Com a palavra, o Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural, posicionando-se acerca das falas apresentadas pelos demais conselheiros até então, informou que toda unidade complementar e os demais setores ou serviços vinculados ao IDR têm a obrigação de oferecer o relatório anual e este não se choca com os planos individuais de trabalho (PIT) e relatórios individuais (RIT) propostos no artigo vinte e oito em discussão. Além disso, informou que o SIGAA desta universidade ainda não funciona para a realização de PIT e RIT, mas que estes deverão ser feitos de forma digital. Acrescentou que o Regimento do IDR está baseado no Estatuto e no Regimento Geral da Unilab, e que a Unidade Acadêmica pode decidir sobre o regime de carga horária a ser aplicado e como acompanhá-lo. Em seguida, Virna Braga Marques concordou com o questionamento de Eveline Pinheiro de Aquino e perguntou, em relação ao plano docente, como o disposto no artigo vinte e oito será aplicado, se ainda não existe uma legislação em específico que trate do assunto. Jaqueline Sgarbi Santos perguntou se a especialização está incluída no artigo vinte e nove do novo capítulo. O Diretor do IDR respondeu sim ao último questionamento, acrescentando que o artigo vinte e nove engloba a pós-graduação *lato sensu* e *stricto senso*. Dando continuidade à sessão, a palavra foi passada para o Representante dos TAEs. Este iniciou agradecendo a atenção deste conselho, parabenizando o trabalho da direção do IDR e manifestando concordância com a Coordenadora do Curso de Agronomia, no tocante à importância da organização; entretanto, falou que, apesar de compreender todas as colocações do Presidente da Sessão e a importância de um gerenciamento bem aplicado das atividades dos servidores, o texto do artigo e vinte oito, que faz menção aos TAEs, não poderia ser aceito. Logo após, o Gerente da Fazenda Experimental Piroás complementou que os planos de trabalho os quais atualmente estão sendo solicitados pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) constituem uma situação específica, uma exigência que surgiu em decorrência da pandemia. Ainda, reafirmou que a avaliação de desempenho pela qual os TAEs passam a cada dezoito meses é uma ferramenta de controle, uma vez que o servidor só poderá progredir funcionalmente se a chefia imediata avaliar de forma positiva. Continuando, destacou que o regimento não é uma legislação engessada e pode passar por alterações posteriores; assim, seria viável não tratar dessa questão sobre os TAEs no momento, deixando-a para o momento oportuno, se for necessário. Então, deixando para discutir posteriormente o artigo vinte e oito do novo capítulo cinco, Lucas Nunes da Luz colocou para votação os artigos desse capítulo do vinte e cinco ao vinte e sete. Virna Braga Marques questionou se o docente seria obrigado a ministrar alguma disciplina. O Diretor do IDR ressaltou que essa obrigatoriedade respeitará a carga horária, o que já é um pressuposto, e a área de formação e atuação docente. Virna Braga Marques externou que sua preocupação é que os docentes sejam colocados para atuar em mais de um curso. O Presidente da Sessão assegurou que nenhum docente atuará fora de sua área de formação e atuação, mesmo que seja em um outro curso dentro do Instituto, mas deixou a conselheira à vontade para propor um novo texto para o artigo vinte e seis. Assim, Henrique Pinho Oliveira e Virna Braga Marques sugeriram que o artigo vinte e seis fosse mais detalhado. O Diretor do IDR distribuiu o conteúdo do artigo vinte e seis em dois parágrafos, além do caput. Colocou novamente em votação os artigos do vinte e cinco ao vinte sete. Estes artigos foram aprovados por unanimidade. Lucas Nunes da Luz reforçou que é necessária a aprovação do Regimento Interno do IDR, uma vez que o Instituto ainda não possui regimento em vigor; também afirmou que os TAEs não podem ser retirados das disposições sobre o acompanhamento de carga horária, porque são servidores efetivos que estão lotados no Instituto. Com a palavra, Henrique Pinho Oliveira manifestou compreensão, mas afirmou que a parte que se refere aos TAEs precisa ser mais esclarecida sobre o que será solicitado e não necessariamente retirada. Então, Lucas Nunes da Luz sugeriu seguir com a apresentação dos demais artigos, deixando a discussão do artigo vinte e oito para o final. Todos os conselheiros concordaram. Assim o Diretor do IDR continuou a apresentação dos artigos. Em relação ao artigo vinte e nove, Eveline Pinheiro de Aquino questionou por que a exceção foi restringida aos docentes de pós-graduação do IDR, sugerindo que essa restrição fosse retirada. Jaqueline Sgarbi Santos concordou com as palavras de Eveline Pinheiro de Aquino e perguntou se a especialização modular também estaria incluída nessa exceção. Lucas Nunes da Luz respondeu que sim. Maria Ivanilda de Aguiar manifestou concordância com o posicionamento de Eveline Pinheiro de Aquino. Esta, pedindo a palavra novamente, perguntou qual era o cargo de gestão superior a que o artigo em questão se referia e sugeriu adicionar nesse artigo os gestores de órgão complementar. Então, o Presidente da Sessão respondeu que se referia à chefe de gabinete e, na sequência, colocou em votação a nova redação do artigo vinte e nove, colocando na

exceção docentes de pós-graduação da Unilab e acrescentando os coordenadores/gerentes dos órgãos complementares ao IDR. Todos os conselheiros aprovaram. Em seguida, o Diretor do IDR iniciou a leitura do trigésimo artigo. Com a palavra, Fred Denilson Barbosa da Silva questionou se os quarenta por cento propostos no trigésimo artigo seriam suficientes para atender as necessidades dos docentes em relação a projetos de pesquisa. Lucas Nunes da Luz explicou que o objetivo de regulamentar a carga horária é de distribuir as horas de modo que seja possível realizar diferentes tipos de atividades, mas que os conselheiros poderiam propor mudanças no texto do artigo e colocá-las em votação nesta sessão. Na oportunidade, Eveline Pinheiro de Aquino propôs mudança no segundo parágrafo do artigo em questão, sugerindo o acréscimo de coordenadores e colaboradores de projetos. Depois, Lucas Nunes da Luz sugeriu o acréscimo da expressão "computadas quando da função de coordenador, vice-coordenador ou colaborador" no primeiro parágrafo. Maria Ivanilda de Aguiar perguntou como fica a situação, em relação à proporcionalidade da carga horária, de servidores que têm direito à redução de carga horária, em decorrência de dependentes com necessidades especiais. O Presidente da Sessão respondeu que a redução deve ocorrer proporcionalmente ao regime de carga horária do servidor. As sugestões para o parágrafo trinta foram aprovadas por todos os conselheiros. O Diretor do IDR prosseguiu com a leitura dos artigos trigésimo primeiro e trigésimo segundo e todos os conselheiros aprovaram o disposto nesses artigos. Após esse momento, Lucas Nunes da Luz fez a leitura dos artigos do trigésimo terceiro ao trigésimo quinto. Foi proposta por Lourenço Marreiros Castelo Branco a mudança do texto do caput do trigésimo quinto artigo, sugerindo que este fosse mais detalhado, determinando um número de docentes ou TAEs; Eveline Pinheiro de Aquino manifestou concordância com a ideia; Maria Ivanilda de Aguiar sugeriu que fosse colocado o número de dois ou mais docentes e TAEs, número que poderia ser aumentado no futuro. Em continuidade à discussão, Eveline Pinheiro de Aquino falou que considerava delicada a disposição das prioridades para desempate constantes no trigésimo quinto artigo e que era necessário discutir mais sobre esse assunto. Então, o Diretor do IDR pediu que os conselheiros propusessem as prioridades que eles consideravam mais apropriadas, sugerindo que no primeiro inciso fossem acrescentados projetos e parcerias internas ou externas à Unilab de cunho internacional e que fosse excluído o segundo inciso. Assim, colocou em votação os artigos do trigésimo terceiro ao trigésimo quinto, com as sugestões que foram apresentadas. Estas foram aprovadas por unanimidade. O relator deu continuidade à leitura do regimento, apresentando o trigésimo sexto artigo. Em seguida, colocou em votação o trigésimo sexto artigo. Todos os conselheiros aprovaram. Logo depois, retornou-se à discussão do vigésimo oitavo artigo**.** Lourenço Marreiros Castelo Branco manifestou sua compreensão ao que foi discutido sobre o referido artigo até então, mas novamente apresentou sua objeção, sugerindo que esse artigo fosse retirado e que, se for publicada uma normativa de órgão superior com as exigências elencadas no artigo vinte e oito, o artigo poderia ser inserido depois no regimento, uma vez que o regimento pode passar por alterações futuras. O Diretor do IDR compreendeu o posicionamento apresentado, mas argumentou que o artigo em análise é de suma importância como instrumento legal, para possibilitar que seja realizado o acompanhamento da carga horária docente e TAE, acrescentando que o Instituto não necessita aguardar norma de órgão superior para regulamentar ou supervisionar as atividades da Unidade Acadêmica, de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da Unilab, e sugeriu que os TAEs propusessem um novo artigo que tratasse do acompanhamento de carga horária da categoria no âmbito do Instituto. Com a palavra, Henrique Pinho Oliveira externou compreensão à argumentação da Direção e mencionou que simpatiza com o objetivo de buscar uma maior organização no controle das atividades, porém, como representante da categoria TAE, afirmou que o texto não poderia ser aceito da forma como estava apresentado, reforçando que se referia àquilo que faz menção aos TAEs; ainda, afirmou que não compreende a necessidade de acrescentar mais uma forma de controle da carga horária e atividades dos TAEs, considerando que já existem várias formas legais no âmbito da universidade. Lourenço Marreiros Castelo Branco reafirmou que os TAEs passam por controle de frequência, o que já é em si uma forma de controle da carga horária. Pedindo a palavra, Eveline Pinheiro de Aquino sugeriu que fosse retirada a menção aos TAEs do artigo em discussão e que fosse elaborado um parágrafo que regulamentasse o acompanhamento desses servidores no âmbito do IDR. Todos os conselheiros aprovaram a desvinculação dos TAEs do artigo vinte e oito, bem como aprovaram a ideia de que seja criado um novo artigo, na mesma seção, referente ao acompanhamento de carga horária dos TAEs. Depois, todos os conselheiros aprovaram o artigo vinte e oito, com o texto que não inclui os TAEs. Então, Lucas Nunes da Luz pediu sugestão aos conselheiros sobre o texto para o novo artigo referente aos TAEs. Henrique Pinho Oliveira argumentou que nesta sessão não havia mais tempo hábil para pensarem em um texto adequado e reforçou que acredita ser necessária a organização e acompanhamento das atividades dos TAEs, mas que precisaria ser colocado de

outra forma no regimento. Portanto, finalizando a sessão, ficou acordado entre os conselheiros que o representante dos TAEs apresentará, em uma nova sessão, a proposta de um novo artigo que regulamente o acompanhamento da carga horária da categoria, no âmbito do Instituto. Logo, o Regimento Interno do Instituto de Desenvolvimento Rural não foi aprovado nesta sessão, em decorrência da necessidade desse novo artigo. **V - ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** O Presidente da Sessão, nada mais havendo a tratar, agradeceu o comparecimento e a atenção dos membros do conselho nesta sessão e declarou-a encerrada às dezenove horas e sete minutos. Para constar, eu, Lucas Nunes da Luz, Diretor do IDR, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros.

APROVAÇÃO DA ATA DA 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – IDR

Documento assinado eletronicamente por **SUSANA CHURKA BLUM**, **COORDENADORA DE CURSO**, em 09/09/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ERASTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, **TÉCNICO EM AGROPECUARIA**, em 09/09/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MILENA FONSECA DE SANTIAGO ROIZ**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 09/09/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA QUEIROZ ZULIANI**, **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 09/09/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS NUNES DA LUZ**, **DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 09/09/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GEOCLEBER GOMES DE SOUSA**, **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 09/09/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VIRNA BRAGA MARQUES**, **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 09/09/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREZZA ARAÚJO DE FRANÇA**, **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 09/09/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MESSIAS JOÃO EDUARDO**, **Usuário Externo**, em 12/09/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0268974** e o código CRC **0618F300**.